



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 192, DE 16 DE AGOSTO DE 1998.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o poder executivo municipal a doar bens do município, firmar convênio, assumir obrigações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - CUHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, inciso I da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITIESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de setembro, do ano de um mil, novecentos e noventa e oito. (16/09/98)

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal